



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 400,00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.imprensanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».

ASSINATURA

Ano

As três séries	Kz: 470 615,00
A 1.ª série	Kz: 277 900,00
A 2.ª série	Kz: 145 500,00
A 3.ª série	Kz: 115 470,00

O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75,00 e para a 3.ª série Kz: 95,00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.

SUMÁRIO

Ministério da Administração Pública, Trabalho e Segurança Social

Decreto Executivo n.º 352/15:

Cria o Centro de Formação Feminina do Rangel e aprova o seu Estatuto Orgânico.

Decreto Executivo n.º 353/15:

Cria o Centro Integrado de Emprego e Formação Profissional da Cidade do Kilamba e aprova o seu Estatuto Orgânico.

Ministério da Cultura

Decreto Executivo n.º 354/15:

Classifica como «Sítio Histórico-Cultural Nacional» o Local da Batalha de Ambuila, no Município de Kitexe, Província do Uige.

Ministério da Assistência e Reinserção Social

Decreto Executivo n.º 355/15:

Aprova o Regulamento Interno do Conselho Consultivo deste Ministério.
— Revoga o Decreto Executivo n.º 3/03, de 17 de Janeiro.

Decreto Executivo n.º 356/15:

Aprova o Regulamento Interno do Conselho de Direcção deste Ministério.
— Revoga o Decreto Executivo n.º 56/02, de 5 de Dezembro.

Decreto Executivo n.º 357/15:

Aprova o Regulamento Interno do Gabinete de Tecnologias de Informação deste Ministério.

Decreto Executivo n.º 358/15:

Aprova o Regulamento Interno da Direcção Nacional de Ação Social deste Ministério. — Revoga o Decreto Executivo n.º 62/02, de 24 de Dezembro.

Decreto Executivo n.º 359/15:

Aprova o Regulamento Interno da Secretaria Geral deste Ministério. — Revoga o Decreto Executivo n.º 61/02, de 20 de Dezembro.

Decreto Executivo n.º 360/15:

Aprova o Regulamento Interno do Gabinete de Recursos Humanos deste Ministério.

Despacho n.º 160/15:

Aprova a minuta do Contrato para o Fornecimento de Peças, Assistência Técnica e Formação Intensiva, a ser celebrado entre a Comissão Executiva de Desminagem e as empresas Jasa Corporation, na qualidade de fornecedor e Osa, na qualidade de subcontratada, e

indica Leonardo Severino Sapalo, Director do Instituto Nacional de Desminagem, para representar a Comissão Executiva de Desminagem na assinatura do referido Contrato.

Despacho n.º 161/15:

Aprova a minuta do Contrato de Fornecimento de Viaturas Administrativas, a ser celebrado entre o Ministério da Assistência e Reinserção Social e a empresa Toyota de Angola, e indica Adérito Manuel Oliveira da Silva, Director do Gabinete Jurídico, para representar este Ministério na assinatura do referido Contrato.

Despacho n.º 162/15:

Cria a Comissão de Avaliação do Procedimento de Concurso Público Limitado sem Apresentação de Candidaturas para o fornecimento de viaturas administrativas.

Despacho n.º 163/15:

Cria a Comissão de Avaliação do Procedimento do Concurso Limitado por Prévia Qualificação para a construção e apetrechamento do Centro de Triagem.

Despacho n.º 164/15:

Cria a Comissão para a preparação e organização do XXII Conselho Consultivo, coordenada por Mateus Miguel Ângelo, Secretário de Estado para a Reinserção Social.

Despacho n.º 165/15:

Cria a Comissão Organizadora do VII Fórum Nacional sobre a Criança, coordenada pelo Ministro da Assistência e Reinserção Social, João Baptista Kusumua, Presidente do Conselho Nacional da Criança, coadjuvado pela Ministra da Família e Promoção da Mulher e Vice-Presidente do Conselho Nacional da Criança, Maria Filomena de Fátima Lobão Telo Delgado.

Despacho n.º 166/15:

Cria a Comissão de Avaliação do Procedimento de Concurso Público Limitado sem Apresentação de Candidaturas, para a Elaboração da Estratégia de Desenvolvimento deste Ministério.

Despacho n.º 167/15:

Cria o Grupo Sectorial de Trabalho para a elaboração e implementação do programa de turismo interno/social, coordenado por André Zinga Nkula.

Despacho n.º 168/15:

Cria o Grupo de Acompanhamento da Execução do Programa de Apoio às Instituições Religiosas e Organizações da Sociedade Civil, coordenado por Pedro Alexandrino Yala Gomes, Secretário Geral.

Despacho n.º 169/15:

Cria o Grupo Interno de Trabalho para assegurar a elaboração do Plano Nacional de Desenvolvimento da Educação — «Educar-Angola 2015-2025», coordenado pela Secretária de Estado para a Assistência Social, Maria da Luz do Rosário Cirilo de Sá Magalhães.

CAPÍTULO IV Disposições Finais

ARTIGO 11.º

(Secretariado do Conselho Consultivo)

1. As sessões do Conselho Consultivo deverão ser apoiadas por um secretariado constituído por:
 - a) Director-Adjunto do Gabinete do Ministro;
 - b) Um Chefe de Departamento do Gabinete de Estudos, Planeamento e Estatística, a indicar pelo respectivo Director;
 - c) Chefe de Departamento do Centro de Documentação e Informação.
2. Compete ao Secretariado do Conselho Consultivo:
 - a) Proceder ao controlo das presenças e faltas dos membros do Conselho;
 - b) Elaborar a acta das reuniões do Conselho;
 - c) Apresentar as conclusões finais do Conselho;
 - d) Despenhar outras tarefas que lhe forem atribuídas por lei ou determinadas superiormente.

O Ministro, *João Baptista Kissumua*

Decreto Executivo n.º 356/15 de 21 de Maio

Considerando que o Decreto Presidencial n.º 174/14, de 24 de Julho, aprovou o Estatuto Orgânico do Ministério da Assistência e Reinserção Social;

Havendo necessidade de se definir a organização e o funcionamento dos diferentes órgãos e serviços que o integram;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com o artigo 21.º do Estatuto Orgânico do Ministério da Assistência e Reinserção Social, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 174/14, de 24 de Julho, determino:

ARTIGO 1.º (Aprovação)

É aprovado o Regulamento do Conselho de Direcção do Ministério da Assistência e Reinserção Social, anexo ao presente Decreto Executivo, de que é parte integrante.

ARTIGO 2.º (Revogação)

É revogado o Decreto Executivo n.º 56/02, de 5 de Dezembro.

ARTIGO 3.º (Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Decreto Executivo são resolvidas pelo Ministro da Assistência e Reinserção Social.

ARTIGO 4.º (Entrada em vigor)

O presente Decreto Executivo entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 20 de Abril de 2015.

O Ministro, *João Baptista Kissumua*

REGULAMENTO INTERNO DO CONSELHO DE DIRECÇÃO

CAPÍTULO I Disposições Gerais

ARTIGO 1.º

(Objecto)

O presente Regulamento estabelece as normas de organização e funcionamento do Conselho de Direcção do Ministério da Assistência e Reinserção Social.

ARTIGO 2.º (Natureza)

O Conselho de Direcção é o órgão de consulta e apoio periódico do Ministro na coordenação das actividades dos diversos órgãos e serviços.

ARTIGO 3.º (Atribuições)

O Conselho de Direcção tem as seguintes atribuições:

- a) Definir políticas, estratégias e as grandes linhas de desenvolvimento do Ministério, constantes dos planos de actividades plurianuais;
- b) Fazer balanço das actividades desenvolvidas pelos diversos serviços e órgãos superintendidos pelo Ministro;
- c) Aprovar os relatórios de actividades do Sector;
- d) Aprovar o orçamento e o relatório de contas dos exercícios financeiros;
- e) Proceder ao acompanhamento sistemático da actividade do Ministério, tomando providências que as circunstâncias exigirem;
- f) Aprovar a organização técnica e administrativa, bem como os regulamentos do Ministério;
- g) Acompanhar o cumprimento das normas reguladoras da actividade do Ministério;
- h) Tomar medidas complementares de actuação do Ministério, nos domínios específicos da sua actividade.

CAPÍTULO II Constituição

ARTIGO 4.º (Composição)

1. O Conselho de Direcção integra, para além do Ministro que o preside, os seguintes membros:

- a) Secretários de Estado;
- b) Director do Gabinete do Ministro;
- c) Directores dos Gabinetes dos Secretários de Estado;
- d) Secretário Geral;
- e) Director do Gabinete de Recursos Humanos;
- f) Director do Gabinete de Estudos, Planeamento e Estatística;
- g) Inspector Geral;
- h) Director do Gabinete Jurídico;
- i) Director do Gabinete de Intercâmbio;

- j) Director do Gabinete de Tecnologias de Informação;
- k) Director Nacional da Ação Social;
- l) Director Nacional da Criança;
- m) Director Nacional da Integração Social da Pessoa com Deficiência;
- n) Director Nacional de Logística;
- o) Directores Gerais dos serviços superintendidos;
- p) Director-Adjunto do Gabinete do Ministro;
- q) Consultores;
- r) Chefes de Departamento;
- s) Inspectores Chefes de 1.ª Classe.

2. Para além dos membros referidos no n.º 1, o Ministro pode, sempre que necessário, convidar ou convocar outras entidades para participar nas sessões do Conselho de Direcção.

CAPÍTULO III Funcionamento

ARTIGO 5.º

(Preparação do Conselho de Direcção)

1. Compete ao Gabinete de Estudo, Planeamento e Estatística, em colaboração com diferentes serviços do Ministério, organizar a documentação necessária a ser apreciada pelo Conselho de Direcção.

2. As questões protocolares são da responsabilidade da Secretaria Geral.

ARTIGO 6.º

(Convocatória)

1. As sessões do Conselho de Direcção são convocadas com antecedência mínima de oito dias.

2. A convocatória deve designar o dia, a hora, o local da reunião, o programa e a ordem de trabalhos.

ARTIGO 7.º

(Periodicidade das reuniões)

1. O Conselho de Direcção reúne-se, em regra, trimestralmente, com o objectivo de acompanhar e avaliar a execução do programa de actividades dos diversos serviços do Sector.

2. Sempre que necessário, podem realizar-se sessões extraordinárias.

ARTIGO 8.º

(Participação)

1. É obrigatória a participação de todos os membros referidos no n.º 1 do artigo 3.º nas reuniões do Conselho de Direcção.

2. Caso um dos membros, por razão devidamente justificada, não possa participar na reunião do Conselho de Direcção, deve, antecipadamente, dar conhecimento do facto ao Director de Gabinete do Ministro e indicar o respectivo substituto.

ARTIGO 9.º

(Presidência das reuniões)

Compete ao Ministro, na qualidade de Presidente do Conselho de Direcção:

- a) Proceder à abertura e ao encerramento;
- b) Submeter à aprovação a ordem de trabalhos;

- c) Dirigir as sessões de trabalho;
- d) Submeter à aprovação as conclusões finais do Conselho de Direcção.

ARTIGO 10.º

(Actas)

1. Em cada reunião lavra-se uma acta que é distribuída aos membros do Conselho após a sua realização.

2. A acta é elaborada pelo Secretariado e deve ser lida e apresentada na reunião seguinte do Conselho de Direcção.

CAPÍTULO III Disposições Finais

ARTIGO 11.º

(Secretariado do Conselho de Direcção)

1. As sessões do Conselho de Direcção são apoiadas por um Secretariado, constituído por:

- a) Director-Adjunto do Gabinete do Ministro;
- b) Um Chefe de Departamento do Gabinete de Estudos, Planeamento e Estatística, a indicar pelo respectivo Director;
- c) Chefe de Departamento do Centro de Documentação e Informação.

2. Compete ao Secretariado do Conselho de Direcção:

- a) Proceder ao controlo das presenças e faltas dos membros do Conselho;
- b) Elaborar a acta das reuniões do Conselho;
- c) Apresentar as conclusões finais ao Conselho;
- d) Desempenhar outras tarefas que lhe forem atribuídas por lei ou determinadas superiormente.

O Ministro, *João Baptista Kusumua*.

Decreto Executivo n.º 357/15

de 21 de Maio

Considerando que o Decreto Presidencial n.º 174/14, de 24 de Julho, aprovou o Estatuto Orgânico do Ministério da Assistência e Reinserção Social;

Havendo necessidade de se definir a organização e o funcionamento dos diferentes órgãos e serviços que o integram;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com o artigo 21.º do Estatuto Orgânico do Ministério da Assistência e Reinserção Social, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 174/14, de 24 de Julho, determino:

ARTIGO 1.º

(Aprovação)

É aprovado o Regulamento Interno do Gabinete de Tecnologias de Informação do Ministério da Assistência e Reinserção Social, anexo ao presente Decreto Executivo, de que é parte integrante.